

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 408, de 5 de junho de 2013.**

*Autoriza o leilão de rebanho bovino da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a produção das pastagens com finalidade de alimentar o plantel bovino da Unidade Universitária de Aquidauana tem característica sazonal;

CONSIDERANDO que a alienação de bovinos destina-se a preservar a integridade das pastagens para o rebanho remanescente,

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Autorizar a alienação de bovinos da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Serão alienados mediante leilão público 148 (cento e quarenta e oito) bovinos, discriminados da seguinte forma:

I - 37 (trinta e sete) fêmeas de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

II - 2 (duas) fêmeas de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

III - 52 (cinquenta e duas) fêmeas acima de 36 (trinta e seis) meses;

IV - 38 (trinta e oito) machos de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

V - 17 (dezessete) machos de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

VI - 2 (dois) machos de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis)

meses.

**Art. 3º** Os recursos auferidos no leilão público do rebanho descrito no art. 2º deverão ser depositados em conta específica e aplicados em bens de capital nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 5 de junho de 2013.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS